

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.516/2020

“Dispõe a adequação dos vencimentos mensais dos integrantes do Magistério Público Municipal ao Piso Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar o poder aquisitivo da remuneração percebida pelos servidores públicos do Município, aviltada pela inflação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5.º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o Piso Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

CONSIDERANDO o índice de atualização estabelecido pela pela Portaria Interministerial MEC/ME n.º 03, de 13 de dezembro de 2019; e ainda

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 31 de agosto de 2018,

DECRETO:

Art. 1º Ficam os vencimentos iniciais dos integrantes do Magistério Público Municipal pertencentes às classes de Docentes, de Professores Adjuntos de Educação Básica I, de Professores Auxiliares do Desenvolvimento Infantil, constante no anexo VI, da Lei Complementar n.º 215, de 06 de maio de 2010, alterados para que se respeite o piso nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, fixado em R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 2.º Os profissionais que em 01 de janeiro de 2020 auferirem vencimentos superiores ao piso estabelecido no artigo primeiro deste decreto, não serão beneficiados com o índice utilizado para a fixação no Piso Nacional, porém, serão beneficiados com o índice utilizado para reposição salarial e na mesma data base dos demais servidores públicos do Município da Estância Turística de Holambra.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 3º Fica a Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos autorizada a tomar todas as providências necessárias para o fiel e completo cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de abril de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos